



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

PARECER DO PROJETO DE LEI Nº 058/2022 COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

RELATÓRIO

1. Trata-se de Projeto de Lei nº 58/2022, de autoria do Prefeito Municipal, que *“Estabelece o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE), em conformidade com a Emenda Constitucional nº 120 de 2022”*.
2. Publicada, a proposição foi distribuída à Comissão de Legislação, Justiça e Redação, que emitiu parecer pela sua constitucionalidade e legalidade.
3. Vem agora a matéria a esta Comissão, para análise e parecer, em atendimento ao disposto na parte final do artigo 81, do Regimento Interno.
4. É sucintamente, o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

5. No presente projeto de lei, o Prefeito Municipal estabelece o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE).
6. Conforme previsto no parágrafo 2º do artigo 1º do Projeto de Lei, *“o vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate às Endemias (ACE) em efetivo exercício na função não será inferior a 02 (dois) salários mínimos, a serem repassados pela União ao Município”*.



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

7. O projeto de lei prevê ainda, conforme contido no parágrafo 3º do artigo 1º, que os Agentes Comunitários de Saúde e os Agentes de Combate às Endemias terão também, em razão dos riscos inerentes às funções desempenhadas, adicional de insalubridade a ser definido de acordo com Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho.

8. Nesse sentido, considerando a relevância da matéria e a justa valorização dos Agentes Comunitários de Saúde e os Agentes de Combate às Endemias somos favoráveis à aprovação do projeto de lei ora em análise.

CONCLUSÃO

9. **ANTE O EXPOSTO**, voto pela aprovação do Projeto de Lei nº 058/2022.

Sala das Comissões, 16 de setembro de 2022.


JAZILMA GONÇALVES CHAVES
Relatora